



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2023
ORIGINADO DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2023

TERMO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO E A
EMPRESA : AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS
LTDA- ME.

DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 04.221.258/0001-79, sediada na Avenida José Dirceu de Almeida, nº 01, Centro de Taguatinga-TO, Cep 77.320-000, neste ato representado pelo Sr^a. FABIOLA DE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA, presidente da Câmara Municipal, brasileira, casada, Agente Político, inscrito sob CPF nº: 720.335.411-34 e RG nº 4071217 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua 10, Setor Norte, s/nº, Taguatinga-TO.

CONTRATADA: AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA- ME, inscrito no CNPJ sobre o nº 03.403.602/0001-88, sediada na Rua Amazonas Nº1690 Quadra 79- A Lote 16, Setor Central, Gurupi -To CEP: 77.403-030 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por Michelle Gomes Quintas, portador do CPF Nº914.023.601-34 tendo em vista a homologação de licitação no dia 30/11/2023, conforme o Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-O Objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1- AContratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços/fornecimento, o preço em XX (.....), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1.	01 (UM) VEICULO PASSEIO ZERO KM, TIPO SEDAN NA COR BRANCA , 05 LUGARES, MINIMO 1.0 COM CAMBIO MANUAL, ANO/MODELO - 2023/2024, COM AR CONDICIONADO, FLEX, COMPRIMENTO DO VEICULO MINIMO DE 4.364, ENTRE-EIXOS MINIMO DE 2.521(MM), POTENCIA MINIMA DE CV DE 71 (G)/ 6000 RPM, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 522 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	UND	01	CRONOS DRIVE 1. 0 FLEX 4P 2024	105.000,00	105.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



	CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS, E DEMAIS ITENS DE SERIE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA- TO					
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços contratado a Contratante pagará à Contratada os valores constantes de sua proposta apresentada em sessão pública, após fases de lances e negociação de valores, em conformidade com as condições fixadas previamente no Edital da licitação e no Instrumento Contratual a ser firmado.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços/fornecimento serão executados obedecendo às normas legais e regulamentares pertinentes a execução dos serviços, de acordo o Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Nº 002/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato terá vigência até 30/11/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização das especificações dos produtos será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Câmara Municipal de Taguatinga-TO ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados..

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento do Câmara Municipal de Taguatinga-TO, conforme abaixo:

Funcional Programática	Elemento	Fonte	Ficha
01.01.01.031.101.1.106	44.90.52	1500.0000.000000	28

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos/bens, sempre com preços contratados;

8.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, constando detalhadamente dados impressos na Autorização de Compras e Nota de Empenho;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



- 8.3. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 16 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90;
- 8.4. Ocorrendo vícios e danos, fica a Contratante obrigada a substituir, reparar ou corrigir no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com este Termo;
- 8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato;
- 8.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.9. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de compras, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este serem aceito pela CONTRATANTE

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 9.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado;
- 9.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;
- 9.4 - Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as Correções;
- 9.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 9.6 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.7 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 10.1-Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:
- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1(um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2(dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93;
- 10.2-A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 10.3-Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;
- 10.4-Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;
- 10.5-As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;
- 10.6-As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa.
- 10.7-Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.
- 10.8-As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.9-Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO LICITATÓRIO

11.1-O presente contrato foi antecedido de processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 002/2023, Processo nº 000092/2023**, o qual foi devidamente homologado pelo Sr^a. Presidente da Câmara Municipal em 30/11/2023, estando atendidos os requisitos legais e à comunicação interna da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1-A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DA RESCISÃO

13.1-O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

13.2-No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. A Câmara Municipal, através do fiscal de contrato, devidamente nomeado, fiscalizará a prestação dos serviços/fornecimento, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços/fornecimento estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse instrumento contratual, também deverão emitir atestado mensal de adimplemento para fins de liquidação e pagamento das parcelas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.2-O Contratado responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados, frete, seguro de veículo, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

15.3-A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços, devendo refazer as suas expensas, os serviços que se apresentarem de má qualidade ou não tenham obedecido as boas técnicas de execução durante a validade da garantia ofertada.

15.4-A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento, ou em desacordo com as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1-Fica eleito, o Foro da Comarca de Taguatinga/TO, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taguatinga TO, 30 de Novembro de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
FABIOLA DE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA
CONTRATANTE

AUTOMOTIVA
COMERCIO DE VEICULOS
LTDA:03403602000188

Assinado de forma digital por
AUTOMOTIVA COMERCIO DE
VEICULOS LTDA:03403602000188
Dados: 2023.12.01 08:26:42 -03'00'

AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ:03.403.602/0001-88
Michelle Gomes Quintas
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____